



## ***Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes Estado de São Paulo***

### **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2021**

**CLAUDINEI ALVES DOS SANTOS**, Prefeito, no uso de suas atribuições legais, apresenta à CÂMARA MUNICIPAL o seguinte:

#### **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR**

“Altera a Lei Complementar nº 95 de 16 de outubro de 2007, que dispõe sobre a criação da Ouvidoria Geral do município”

**Art. 1º** Ficam revogados os incisos VIII e IX do artigo 2º; artigo 4º, e incisos V e VII do artigo 6º, todos da Lei Complementar nº 95 de 16 de outubro de 2007, que dispõe sobre a criação da Ouvidoria Geral do município.

**Art. 2º** O artigo 19 da Lei Complementar nº 95 de 16 de outubro de 2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

N.R.:

Art. 19. Ficam criadas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal, as seguintes funções:

- I - Ouvidor Geral do Município;
- II - Assessor Técnico da Ouvidoria Geral e
- III - Assistente da Ouvidoria Geral.

**§1º** As funções e atribuições descritas neste artigo, destinadas ao preenchimento exclusivo por servidores de carreira, com designação e nomeação por ato do Prefeito, serão especificadas e quantificadas no Anexo I desta Lei.

**§2º** O servidor designado para a função de Ouvidor Geral do Município perceberá a remuneração equivalente a referência A3 do quadro de servidores comissionados.

**§3º** O servidor designado para a função de Assessor Técnico da Ouvidoria Geral perceberá a remuneração equivalente a referência A6 do quadro de servidores





## ***Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes Estado de São Paulo***

**Art. 3º** Esta Lei Complementar entra em vigor em 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

### **JUSTIFICATIVA**

**CONSIDERANDO** a Constituição da República Federativa do Brasil de 05 de outubro de 1988;

**CONSIDERANDO** os princípios da administração pública, ou seja, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

**CONSIDERANDO** a Lei Orgânica do Município de Embu Das Artes;

Assim, contamos com o apoio dessa Casa de Leis para aprovação da propositura em plenário.

No ensejo, renovo a Vossa Excelência e aos seus Nobres Pares, Vereadores os meus protestos de consideração e apreço.

Estância Turística de Embu das Artes, 07 de dezembro 2021.

**CLAUDINEI ALVES DOS SANTOS**

*Prefeito*

### **ANEXO I**

<b>FUNÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>Adicional em percentual (%) calculado sobre o salário base do cargo efetivo que ocupa</b>	<b>Valor da Remuneração da Função</b>	<b>Exigência</b>
---------------	-------------------	--	---------------------------------------	------------------



Autenticar documento em /autenticidade  
com o identificador 310037003100370035003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -  
ICP - Brasil.





***Prefeitura Municipal da Estância Turística de  
Embu das Artes Estado de São Paulo***

Ouvidor Geral	01	-	Ref. A3	Ensino Superior
Assessor Técnico da Ouvidoria Geral	01	-	Ref. A6	Ensino Superior
Assistente da Ouvidoria Geral	01	40%	-	Ensino médio

